



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 260/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis com particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito nos incisos I e II, pertencentes ao patrimônio do Município de Umbuzeiro/PB, pelo imóvel descrito no inciso III, pertencente ao Sr. Rafael Severino da Rocha Filho, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº 820.584.904-87 e RG nº 267.872 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Governador Nilo Coelho, 87, Matinadas, Orobó-PE, CEP: 55.745-000, conforme segue:

I – uma área de terras com a superfície de 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), localizada na Rua da COHAB I, Bairro do Matadouro, sede do Município de Umbuzeiro/PB, constituída de parte de lote urbano, com as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 27m (vinte e sete metros) com a Rua da COHAB I; fundos, na mesma extensão, com terras de propriedade do Município de Umbuzeiro; lado direito, na extensão de 20m (vinte metros) com terras de propriedade do Município de Umbuzeiro; lado esquerdo, na mesma extensão, com terras de propriedade do Sr. José Caetano. O referido imóvel se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Umbuzeiro/PB, sob o nº R-01.1.768, fls. 007 do livro 2-J.

II - uma área de terras com a superfície de 900m² (novecentos metros quadrados), localizada na Rua da COHAB I, Bairro do Matadouro, sede do Município de Umbuzeiro/PB, constituída de parte de lote urbano, com as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 50m (cinquenta metros) com a Rua da COHAB I; fundos, na mesma extensão, com terras de propriedade do Município de Umbuzeiro; lado direito, na extensão de 18m (dezoito metros) com terras de propriedade do Sr. José Soares da Silva; lado esquerdo, na mesma extensão, com terras de propriedade do Município de Umbuzeiro. O referido imóvel se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Umbuzeiro/PB, sob o nº R-01.1.768, fls. 007 do livro 2-J.

III - uma área de terras com a superfície de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), localizada na Rua do Estádio, Centro, sede do Município de Umbuzeiro/PB, constituída de parte de lote urbano, com as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 150m (cento e cinquenta metros) com a Rua do Estádio; fundos, na mesma extensão, com terras de propriedade do Sr. Rafael Severino da Rocha Filho; lado direito,





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

na extensão de 08m (oito metros) com terras de propriedade do Sr. José Uriel Travassos Sarinho; lado esquerdo, na mesma extensão, com terras de propriedade do Sr. José Morvan Gomes da Silva. O referido imóvel se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Umbuzeiro/PB, sob o nº R-01.3821, fls. 003 do livro 2-R.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei visa à abertura de vias urbanas para a pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua do Estádio, Centro, Umbuzeiro/PB.

Art. 3º As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, 28 de junho de 2011.


Antonio Fernandes de Lima
PREFEITO